



REITORIA

DELIBERAÇÃO Nº 018/2021 – CAD/UENP

SÚMULA: Aprova o Termo de Convênio entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP, visando a oferta de serviço de assessoria aos produtores rurais cooperados do SICREDI de Cornélio Procópio e da região.

Considerando e-protocolo 17.495.578-6 e aprovação pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 21 de maio de 2021;

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º Aprova o Termo de Convênio entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP, que tem como objeto a oferta de serviços de assessoria aos cooperados rurais do Sicredi, do município de Cornélio Procópio e da respectiva região, para desenvolvimento de negócios e ferramentas de gestão, por meio da ampliação das ações do Programa de Extensão AJUDE – Apoio Jurídico e Desenvolvimento Empresarial, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Cornélio Procópio.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em,
Jacarezinho, 24 de maio de 2021.

FATIMA APARECIDA DA
CRUZ
PADOAN:60181010925

Assinado de forma digital por
FATIMA APARECIDA DA CRUZ
PADOAN:60181010925
Dados: 2021.06.02 15:12:02 -03'00'

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora



CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP, VISANDO A OFERTA DE SERVIÇO DE ASSESSORIA AOS PRODUTORES RURAIS COOPERADOS DO SICREDI DE CORNÉLIO PROCÓPIO E DA REGIÃO.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº. 850, Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.885.100/0001-54, doravante denominada **UENP**, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF nº 601.810.109-25 e do RG nº 4.337.923-2 SSP/PR, residente e domiciliada em Cornélio Procópio, e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Monsenhor João Belchior, nº 780, Cambará, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.086.997/0001-02, doravante denominada **SICREDI PARANAPANEMA PR/SP**, ESCRITÓRIO REGIONAL: RUA PARAÍBA, 701 – CENTRO – CORNÉLIO PROCÓPIO PR, neste ato representada por **VOLMIR CARACIOLO**, Diretor Executivo, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer entre os convenientes, **a oferta de serviços de assessoria aos cooperados rurais do Sicredi, do município de Cornélio Procópio e da respectiva região, para que estes possam desenvolver negócios e ferramentas de gestão, por meio da ampliação das ações do Programa de Extensão AJUDE – Apoio Jurídico e Desenvolvimento Empresarial, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Cornélio Procópio.**

A assessoria descrita no parágrafo anterior poderá abranger: controle financeiro (fluxo de caixa), gestão de custo, controle de estoque, formação de preço de venda, apoio contábil, apoio jurídico, assessoria de negociação, palestras sobre gestão e outras atividades que se façam necessárias.

Portanto, os termos deste convênio possibilitam:

Classificação da informação: Uso Interno



- a) aproximar a UENP da comunidade externa;
- b) promover o desenvolvimento do agronegócio regional;
- c) desenvolver instrumentos para a gestão do pequeno produtor rural;
- d) aplicar o conhecimento acadêmico na prática;
- e) oportunizar uma carreira profissional para os discentes da UENP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPES

Para a execução do presente Convênio, os partícipes convenientes, dentro de suas respectivas áreas de atuação, incumbir-se-ão de:

- a) aceitar, cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- b) cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste Instrumento, conforme o plano de ação anexo, respondendo cada um pela sua inexecução;
- c) assessorar-se mutuamente, planejar, desenvolver e programar ações para a consecução do objeto deste Convênio;
- d) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários à execução do Convênio;
- e) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente acordado, conforme plano de trabalho(anexo 01).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UENP

São atribuições e responsabilidades da UENP:

- a) designar o Prof. Fernando Antônio Sorgi, Coordenador do Projeto AJUDE, como responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio;
- b) destinar equipe docente responsável pela realização do objeto, sem prejuízo das demais atividades docentes;
- c) publicar o edital para a seleção dos bolsistas;
- d) promover a assessoria prevista na cláusula primeira, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- e) oferecer o atendimento aos cooperados;
- f) arcar com os custos de transporte e combustível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SICREDI

São atribuições e responsabilidades da SICREDI:



- a) ofertar 2 (duas) bolsas de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para os acadêmicos do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Cornélio Procópio, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada bolsa/mês/aluno;
- b) propiciar a ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para material de consumo e alimentação.

§ 1º Os valores referentes as bolsas serão creditadas diretamente na conta corrente do acadêmico. E os valores referentes a ajuda de custos mensal, serão pagos diretamente aos fornecedores.

§ 2º Como Fiscal do Convênio será designada a Sra. Ana Cristina Scholl Krüger, portadora do CPF nº: 462.077.830-34, atualmente ocupando o cargo Assessora de Desenvolvimento do Cooperativismo Geração de Trabalho e Renda do SICREDI.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido caso ocorra uma das seguintes situações:

- a) por interesse da administração pública;
- b) de comum acordo entre as partes;
- c) se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas deste Convênio.

§ 1º O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos partícipes, manifestado por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Havendo discordâncias, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um, bem como as demais pendências.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente acordo será de 12 (doze) meses, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, complementado ou ampliado, por anuência de ambas as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo contendo as ofertas e contrapartidas combinadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A UENP providenciará a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional deverá ser obrigatoriamente consignada a participação de todos os convenentes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no parágrafo 1.º do artigo 37 da Constituição da República.



CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste Convênio, no que couber, as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as alterações necessárias no presente Convênio serão resolvidos de comum acordo pelas partes, utilizando-se dos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Convênio, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, fica eleito o foro da Justiça Estadual de Jacarezinho, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelos representantes legais dos convenientes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Cornélio Procópio, 07 de junho de 2021.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Reitora da Universidade Estadual do
Norte do Paraná – UENP

Volmir Caraciolo

Diretor Executivo

Testemunhas

Ana Cristina Scholl Krüger

Lincoln Tutida



Anexo 01

Plano de Trabalho

Apresentação

O Sicredi e a UENP são instituições com notória atuação nos municípios onde estão instalados, seja por meio da geração de empregos e do cooperativismo de crédito, no caso da empresa; seja por meio da promoção da educação de ensino superior, ciência e tecnologia, no caso da Universidade. Preocupados, portanto, com o progresso e o desenvolvimento do Norte Pioneiro, as instituições ora mencionadas acreditam na necessidade de fomentar projetos de desenvolvimento regional.

Nessa direção, o projeto tem como foco, entre outros aspectos a serem mencionados posteriormente, proporcionar aos Cooperados Rurais do Sicredi, sobretudo do município de Cornélio Procopio, orientação para o desenvolvimento de negócios e ferramentas de gestão, por meio da ampliação das ações do Programa de Extensão AJUDE - Apoio Jurídico e Desenvolvimento Empresarial, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), Campus Cornélio Procopio. O programa tem como principal objetivo auxiliar micro e pequenas empresas a se consolidarem no mercado. Além disso, proporciona aos alunos da área de Ciências Sociais Aplicadas a oportunidade de trabalharem, na prática, o conhecimento teórico desenvolvido em sala de aula, além de adquirir experiência de mercado e visibilidade no mercado de trabalho.

Nesse sentido, o contexto (ou "realidade") desta ação se caracteriza pela busca do desenvolvimento regional, tendo em vista minimizar os impactos negativos na economia de pequenos proprietários e/ou produtores, em busca de instrumentalização efetiva para o gerenciamento e aprimoramento de seus negócios.



Assim, compreende-se que este convênio atende plenamente aos interesses públicos, quais sejam, de desenvolvimento regional em sentido amplo e de atendimento a demandas de segmentos sociais de menor poder aquisitivo e/ou de investimento, indo ao encontro de metas locais e estaduais diretamente ligadas ao empreendedorismo. Colocar, portanto, o conhecimento acadêmico sistematizado da área de Ciências Sociais Aplicadas em práticas direcionadas à melhoria das condições de trabalho e renda desses produtores permitirá um aprendizado diferenciado aos estudantes envolvidos com o projeto. Finalmente, cabe registrar que a demanda apresentada pelo parceiro institucional, o Sicredi, baseia-se em larga experiência com o público em foco, o qual apresenta grande dificuldade em apreender orientações via consultoria, ação realizada comumente por entidades de ensino. Um diferencial deste convênio, advindo da natureza do projeto, é justamente o atendimento efetivo ao produtor, permitindo que a consultoria bastante conhecida se concretize em ações administrativas efetivas para a vida dos usuários. Essa concretização significa completar um ciclo de ensino-aprendizagem de nossos estudantes, ofertando a esses futuros bolsistas uma qualificação profissional diferenciada marcada pela tríade teoria-prática-mundo do trabalho.

Objetivo Geral da Proposta

Estabelecer parceria para oferecer serviço de assessoria aos cooperados rurais do Sicredi, região de Cornélio Procópio.

Objetivos Específicos

- A) Aproximar a Universidade e a comunidade externa.
- B) Promover o desenvolvimento do agronegócio da região.
- C) Desenvolver instrumentos para a gestão do pequeno produtor.
- D) Aplicar o conhecimento acadêmico na prática.
- E) Oportunizar uma carreira profissional para os discentes da UENP.

Público-alvo

Cooperados do Sicredi da Região de Cornélio Procópio, do segmento rural. Acadêmicos do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Produtos a serem ofertados pelo Sicredi

- A) 2 bolsas de 4 horas para alunos do CCSA: R\$ 600,00 cada bolsa/mês/aluno.
- B) Ajuda de custo mensal (material de consumo, alimentação): R\$ 200,00

Produtos a serem ofertados pela UENP

Áreas de Assessoria:

- A) Controle financeiro (fluxo de caixa).
- B) Gestão de custo.
- C) Controle de estoque.
- D) Formação de preço de venda.
- E) Apoio contábil.
- F) Apoio jurídico.
- G) Assessoria de negociação.
- H) Palestras sobre gestão (ex. planejamento sucessório, gestão de pessoas e outros temas)

Operacionalização:

Transporte/combustível.

Duração e Ampliação do Projeto

A duração dessa parceria é de 1 ano, podendo ser renovada ou ampliada, caso seja de interesse de ambas as partes, e tendo as ofertas e contrapartidas futuras a combinar.

Metas



As metas estão diretamente ligadas aos objetivos específicos – a melhoria das condições de atuação dos pequenos produtores no mercado regional se dará ao longo de todo o processo em foco. Cumpridas as etapas de seleção e contratação dos bolsistas, as demais serão caracterizadas por demandas peculiares de cada produtor rural.

Os objetivos específicos convertidos em metas, assim, devem ser aferidos por instrumentos indiretos (coleta de informações do Sicredi junto aos associados atendidos) e direta (retorno de dados do próprio produtor aos bolsistas), em formulários próprios, a serem elaborados de acordo com o perfil dos pequenos produtores que venham a efetivar a participação nesta ação.

Plano de Ação do Projeto

A seguir são detalhadas as ações e os seus respectivos responsáveis. No item “custo da ação” podem ser aferidos dados referentes a “receita e despesas”.

Plano de ação						
O que deve ser feito?	Por que essa ação deve ser realizada?	Quem deve realizar a ação?	Onde a ação deve ser executada?	Quando a ação deve ser realizada?	Como a ação deve ser realizada?	Custo da ação
Confeção de materiais e divulgação (posts redes sociais/ flyers)	Visibilidade do projeto	SICREDI	SICREDI	A partir do Mês 01	Agência, Redes sociais e pontos estratégicos	A definir
Edital de Seleção Bolsista	Formação da equipe	UENP	UENP	Mês 01	Mural do CCSA	R\$ 0,00
Contratação dos dois Bolsistas	Formação da equipe	SICREDI	UENP	Mês 01	Termo dos Bolsistas	R\$ 1.200,00 mensais
Pagamento da ajuda de custo	Execução do Projeto	SICREDI	UENP	Mensalmente	Compra direta	R\$ 200,00
Transporte / Combustível	Visitas	UENP	UENP	Sob Demanda	Sob Demanda	Sob Demanda
Atendimento dos Cooperados	Execução do Projeto	UENP	UENP	Mês 01 ao Mês 12	Atendimento presencial na UENP	R\$ 0,00



Plano de atividades dos bolsistas

- A) Estudo de bibliografia de apoio para as ações em foco.
- B) Participação das orientações propostas pelos Supervisores/Orientadores (Uenp/Sicredi).
- C) Atendimento presencial e remoto aos usuários do Sicredi (micro e pequenos produtores rurais).
- D) Elaboração de plano de atividades conforme demanda de atendimento.
- E) Orientação e acompanhamento de execução das demandas, como apoio efetivo ao produtor.
- F) Elaboração de relatórios das atividades correntes.
- G) Elaboração e apresentação de trabalho acadêmico sobre os resultados das ações.

Cornélio Procópio, 08 de junho de 2021.



Volmir Caraciolo

Diretor Executivo

Fátima Aparecida da Cruz Padoan

Reitora da Universidade Estadual do Norte do
Paraná – UENP

Testemunhas

Ana Cristina Scholl Krüger

Lincoln Tutida